



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Lei nº 550/2014, de 09 de junho de 2014.

Ementa: Fixa o reajuste salarial dos servidores da educação que recebem pelo FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que prevê a Lei federal nº 11.738/08 e o art. 54 da Lei Municipal nº 358/2006, faço saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

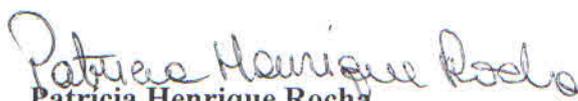
Art. 1º – Estabelece o reajuste de 8,32% (oito, trinta e dois por cento) sobre o salário base dos servidores públicos efetivos municipais da rede pública de ensino, que recebem pelo FUNDEB, devendo os efeitos da presente lei retroagirem a 1º de março de 2014, atendendo assim a data base prevista na Lei Municipal 358/2006.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar, em 09 de junho de 2014.


Carlos Alberto Moreira de Mendonça Canuto
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 550/2014, de 09 de junho de 2014, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 09 de junho de 2014.


Patricia Henrique Rocha
Secretária Municipal de Administração